



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2012.**

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 7 de agosto de 2012, que regulou a matéria tratada nesta Portaria.

Altera os Anexos I e II da Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, e o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.412, de 31 de maio de 2011, e seu anexo, que criou o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e as Portarias CNMP-PRESI nºs 54, de 08 de junho de 2011, e nº 70, de 21 de junho de 2011, alteradas pela Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Anexos I e II, previstos, respectivamente, no art. 2º, § 1º e no art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 21 de junho de 2011, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, os quais passarão a vigorar conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria CNMP-PRESI nº 111, de 17 de agosto de 2011, permanecem em vigor, salvo disposição em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS